

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 8191/2014

Ementa

ALTERA A LEI 7.219/08, QUE REGULA A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS, PARA PREVER CASO DE REINCIDÊNCIA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

08/04/2014 11/04/2014 IOM 3923

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11272/2013 - Autoria: Marcelo Roberto Gastaldo

Status de Vigência

Em vigor

Observações

- iniciativa: MARCELO ROBERTO GASTALDO; veto total rejeitado; lei promulgada pela Presidência da Câmara.
- ADIN 2161303-33.2016.8.26.000 protocolada em 11-08-2016; liminar indeferida em 19-08-2016; ação improcedente, por acórdão de 07-12-2016.
- Recurso extraordinário interposto pelo Prefeito Municipal em 23/01/2017; negado conhecimento, com decisão transitada em julgado em 15/09/2017. Lei vigente.



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Proc. 66.917

LEI N° 8.191, DE 08 DE ABRIL DE 2014

Altera a Lei 7.219/08, que regula a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, para prever caso de reincidência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme rejeição de veto total pelo Plenário em 1º. de abril de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 3°. da Lei n°. 7.219, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Se no prazo de até 60 (sessenta) dias for constatado novo abandono do mesmo veículo, nas mesmas condições anteriormente verificadas, considerarse-á como reincidência, adotando-se o mesmo procedimento descrito no 'caput' deste artigo." (NR)

Art. 2°. O Executivo regulamentará esta lei.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de abril de dois mil e

quatorze (08/04/2014).

esidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí,

em oito de abril de dois mil e quatorze (08/04/201

Diretora Legislativa